



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**TERMO DE CONTRATO Nº 20190179**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20190179, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e A.R.FERREIRA DA SILVA ME*

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues, nº 118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.166/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal do PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 892.466.402-68 nº e RG nº 1544243 e, de outro lado a firma A.R.FERREIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.846.590/0001-08 estabelecida AV: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº1631, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, portador da RG nº 1544243 2 VIA SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 01804271802, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2019/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Dec reto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - O presente contrato tem por objeto Confecção de carimbos e aquisição de serviços gráficos impressos, incluindo todo material e mão de obra necessária para a Secretaria de Administração.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012238	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO - Marca.: EXPRESSO OFÍCIO	UNIDADE	100,00	0,450	45,00
033317	BLOCO DE RECIBO 2 VIAS NUMERADO - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	12,400	124,00
044141	CARTÃO DE PROTOCOLO UNIDADE - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/64	UNIDADE	500,00	0,350	175,00
044153	CAPA DE PROCESSO - Marca.: EXPRESSO CONFORME O MODELO	UNIDADE	100,00	3,600	360,00
046191	FOLHA DE DESPACHO - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/8	BLOCO	20,00	15,500	310,00
046297	CERTIFICAÇÃO DE ALVARÁ - Marca.: EXPRESSO PAPEL 75G F/16COLORIDO	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
046298	ENVELOPE A3 TIMBRADO - Marca.: EXPRESSO A3	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
046299	ENVELOPE A5 TIMBRADO - Marca.: EXPRESSO A5	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
046300	ENVELOPE TIPO CARTA TIMBRADO - Marca.: EXPRESSO CARTA	UNIDADE	20,00	0,300	6,00
078937	CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marc a.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	30,00	0,300	9,00

**R.PR.ANANIAS VIC.RODRIGUES 118,CENTRO SALINOPOLIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



078938	IMPRESSÃO DE DOCUMENTO COLOR - Marca.: EXPRESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	15,00	0,850	12,75
078939	IMPRESSÃO DE DOCUMENTO PRETO E BRANCO - Marca.: EXPR ESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	40,00	3,300	132,00
078954	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM DUAS VIAS C/FOLHAS NUMERADA S E PONTILHADO PARA DESTACAR - Marca.: EXPRESSO FOLHA C/CABEÇALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.	UNIDADE	10,00	12,350	123,50
078957	BLOCO DE REQUISIÇÃO C/DUAS VIAS C/PONTILHADO PARA DE STAQUE - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
079753	CÓPIA REPOGRAFICA DE DOCUMENTOS COLOR - Marca.: EXPR ESSO PAPEL SULFITE 75G	UNIDADE	15,00	2,150	32,25
079754	PLASTIFICAÇÃO MED: 79MM X 180MM ESPESSURA: 250 MIC C /0,10 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,10	UNIDADE	40,00	2,750	110,00
079755	PLASTIFICAÇÃO MED: 66MM X 99MM ESPESSURA: 175 MIC C/ 0,07 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,07	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
079756	PLASTIFICAÇÃO MED: 220 X 307MM ESPESSURA: 125 MICRON - Marca.: EXPRESSO MICRON 005	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
079757	PLASTIFICAÇÃO MED: 220 X 307MM ESPESSURA: 175 MIC C/ 0,07 - Marca.: EXPRESSO MIC C/0,07	UNIDADE	50,00	4,400	220,00
079758	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 70FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	50,00	2,750	137,50
079759	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 150FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	100,00	2,750	275,00
079760	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/ATÉ 250FL - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
079761	ENCADERNAÇÃO C/CAPA A4 PP TRANSPARENTE E CONTRA CAPA A4 PRETO FOSCO C/MAIS DE 300 - Marca.: EXPRESSO COM ESPIRAL PLASTICO	UNIDADE	60,00	3,500	210,00
079762	ADESIVO LEITOSO 20 CM X 30CM - Marca.: EXPRESSO LEITOSO	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
079763	ADESIVO LEITOSO 10 CM X 15 CM - Marca.: EXPRESSO LEITOSO	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
079764	ADESIVO LEITOSO 15 CM X 25 CM - Marca.: EXPRESSO LEITOSO	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
091941	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4910 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	24,500	245,00
091942	CARIMBO AUTOMÁTICO N 4911 - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
091946	BLOCO DE RECADO (DE/PARA)(BLOCO C/100). - Marca.: EX PRESSO	BLOCO	20,00	12,400	248,00
091947	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO C/50 PARES - Marca.: EXPRESSO COM DUAS VIAS C/ FOLHAS NUMERADAS E PONTILHADO PARA DESTACAR FOLHA, C/CABEÇALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	UNIDADE	15,00	17,300	259,50
091951	TALONÁRIO DE AUTO INFRAÇÃO SEMUTTSAL, BLOCO C/50 FOL HAS - Marca.: EXPRESSO	UNIDADE	10,00	16,300	163,00
091952	ORDEM DE SERVIÇO BLC C/100 FOLHAS - Marca.: EXPRESSO DUPLA 2 VIAS BRANCA E VERDE	UNIDADE	10,00	16,300	163,00
VALOR GLOBAL R\$					5.077,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 5.077,00 (cinco mil, setenta e sete reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 013/2019/SRP e Ata de Registro de Preço nº 009/2019, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**1** - O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

**2** - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

...

**§ 2º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**§ 3º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**§ 4º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19, Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0301.041220004.2.008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0801.151220004.2.076 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0401.041230004.2.014 Manutenção das Atividades da secretaria de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0901.231220004.2.084 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 1616.261220004.2.127 Operacionalização das Ações da Secretari Municipal de Transito e Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;**

**3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 009/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO**

**1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**4** - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas



entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/19 , os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº009/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 013/2019/SRP e Termo de Referência do referido processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2019/SRP, Ata de Registro de Preço nº 009/2019, cuja realização decorre da autorização da Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal do PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO DE FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 30 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98  
PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

A.R.FERREIRA DA SILVA ME  
CNPJ 16.846.590/0001-08  
ALMIR JOSÉ SOUSA DO NASCIMENTO, CPF 018.042.718-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_